



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

## MINUTA CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2017 PROCESSO N.º 131/2017

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 236, centro, CEP 13760-000, município de Caconde - SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, vem realizar Chamada Pública nº 001/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar destinado ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, para o período compreendido entre março e julho. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o **dia 17 de novembro de 2017, às 09 horas**, na Sala do Setor de Licitação.

### 1 - OBJETO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI 11.947/2009, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 38, DE 16/07/2009.

### 2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Projeto/Atividade - Programa de Alimentação Escolar

Merenda Escolar - RP - 3390.32 - 12.306.0025.2023

Merenda Escolar - QESE - 3390.32 - 12.306.0025.2056

Merenda Escolar - Estadual - 3390.32 - 12.306.0025.2042

Merenda Escolar - FNDE - 3390.32 - 12.306.0025.2046

Merenda Escolar - FNDE - 3390.32 - 12.306.0025.2045

### 3 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

3.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **4 - ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

**4.1** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO - **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no Projeto de Venda.

### **5 - ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**5.1** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

### **6 - ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**6.1** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

### **7 - ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS - FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL, de acordo com Projeto de Venda de



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **(Anexo V da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº. 38/2009)**.

### **8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**8.1** - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

**8.2** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

**8.3** - Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

**8.4** - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.5** - Em caso de persistir o empate, serão realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente, de acordo com as necessidades do setor requisitante, diretamente no Almoxarifado do Departamento de Educação, onde será atestado o seu recebimento.

### **8 - PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8.2** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**8.2.1** - Para a comercialização em grupo o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.

### **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Setor de Compras da Prefeitura, no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

**9.2** - Para definição dos preços de referência deve-se observar o Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009;

**9.3** - Serão priorizados as propostas dos grupos locais e dos grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009;

**9.4** - A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**9.5 - Faz parte integrante do presente expediente:**

Anexo I - Descrição/Especificação dos gêneros alimentícios;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto de Venda;

Anexo IV – Termo de Recebimento.

Torna-se público a partir desta data a Chamada Pública nº 001/2017.

Estância Climática de Caconde/SP, 18 de outubro de 2017.

Diretor de Administração



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

## DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(Parte integrante da Chamada Pública nº. 001- 2017)

### **PRODUTOS MERENDA ESCOLAR** **AGRICULTURA FAMILIAR – Proposta de Preço**

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	966	ABACAXI PÉROLA: fruto de polpa amarelo pálido, quase branca, sabor doce e baixa acidez, de tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachadura, sem cortes ou partes moles.	3,28	3.168,48
2	Kg	102	ABACATE: frutos em forma de pera ou arredondados, casca verde rugosa de tamanho e coloração uniformes, isentos de lesões físicas ou mecânicas, sem rachaduras ou manchas.	3,04	310,42
3	Kg	551	ABOBRINHA: italiana ou menina, verde bem clara com faixas verde escuro, firmes, compactas; sem parte mole; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes; tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	2,06	1.136,90
4	Un	328	ACELGA: frescas, de cor verde clara e talo verde esbranquiçado; folhas internas devem ser viçosas, sem manchas ou marcas de insetos; tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas	2,62	858,27
5	Un	2006	ALFACE: lisa ou crespa, frescas, de cor verde brilhante; sem marca de picadas de insetos, cabeça formada; isento de sujidades, parasitas e larvas; devendo ter tamanho e coloração uniformes e bem desenvolvidas.	1,73	3.567,29
6	Kg	96	ALHO: bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e cor uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	18,70	1.795,20
7	Kg	96	BANANA: casca fina de cor amarela esverdeada, odor característico, bem formada, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes ou partes moles	2,64	253,44
8	Kg	2810	BANANA PRATA: fruto reto de até 12 cm, casca amarelo esverdeada de cinco facetas, com odor e aroma característicos, tamanho	3,02	8.476,83

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, como rachaduras ou cortes ou partes moles.		
9	Kg	3631	BATA INGLESA: lisa de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, como rachaduras ou cortes; tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	1,93	6.995,73
10	Kg	80	BATATA DOCE: tubérculo de casca rosada, branca ou creme com polpa branca ou amarela, sem lesões de origem física ou mecânica, como rachaduras ou cortes	2,54	203,47
11	Kg	834,30	BETERRABA: sem rama, cor vermelho intenso, sem rachaduras; tamanho e coloração uniformes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; devendo estar bem desenvolvida e sem sinais de brotação.	2,01	1.679,72
12	Mç	242	BROCOLI: tipo ramoso - em maço que devem ter coloração verde escura com os botões fechados. Tipo cabeça-cabeça de cor verde, compacta, com granulações firme e sem sinais de murcha	3,22	778,43
13	Kg	619	CAMBOTIAN: firmes, com casca verde escuro, bem formado; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes; tamanho e coloração uniformes	2,22	1.372,12
14	Kg	775	CEBOLA: de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidade, parasitas e larvas	2,28	1.767,00
15	Kg	1170	CENOURA: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida	2,05	2.398,50
16	Mç	546	CHEIRO VERDE: maço de cheiro verde, composto de salsa e cebolinha verde, devendo ser fresco e livre de sujidades, parasitas e larvas e maço de aproximadamente de 250 gramas	3,00	1.636,18
17	Un	808	CHICÓRIA: fresca, de cor verde brilhante, sem marcas de picadas de insetos, cabeça formada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; devendo ter tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida	1,76	1.422,08
18	Kg	639	CHUCHU: frutos, firmes, frescos; sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras, cortes; tamanho e coloração	2,03	1.299,30

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			uniformes		
19	Mç	227	COUVE: maço de folhas frescas, firmes, bem formadas, isenta de sujidades, parasitas e larvas; tamanho uniforme; devendo estar bem desenvolvida	3,47	786,93
20	Un	214	COUVE FLOR: cabeça compactas, de cor branca ou creme; sem manchas escuras; bem formadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho uniforme; devendo estar bem desenvolvidas, e sem folhas externas	3,63	777,53
21	Kg	247	INHAME OU CARÁ: tubérculo com sua aparência característica, sem lesões de origem mecânica e física, rachaduras e cortes, tamanho uniforme, devendo xestar bem desenvolvida	3,30	815,10
22	Kg	1260	FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máximo de 15%; isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies	5,10	6.426,00
23	Kg	272	MANDIOCA: tubérculo de polpa de cor branca ou amarela de casca marrom claro e/ou marrom escuro, limpa sem terra de características físicas próprias e formato cônico, cilíndrico, fusiforme ou outros	2,21	602,03
24	Kg	782	MANDIOQUINHA SALSA: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes; coloração amarela intensa, uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4,60	3.597,20
25	Dz	616	OVOS: de galinha, brancos ou vermelhos grande; isento de sujidade, fungos; isentos de rachaduras, partes quebradas; tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvidos	4,26	2.626,21
26	Kg	16	PIMENTAO VERDE: os frutos devem se apresentar limpos, firmes, com casca brilhante; devendo ser bem desenvolvidos	3,31	53,01
27	Kg	279	PEPINO: caipira, fresco, firme de cor verde esbranquiçado; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos	2,53	706,80
28	Un	330	REPOLHO: fresco, cabeça formada, compacta com presença de folhas verdes, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas, e sem as folhas externas	1,70	561,00





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
29	Kg	808	TOMATE: salada, extra, graúdo, compactos, firmes; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos	3,20	2.585,60
30	Kg	252	VAGEM: frescas, tenras, com cor verde uniforme; sem sinais de mancha, ferimentos ou pontos escuros; isenta de sujidade, parasitas e larvas	5,60	1.410,36
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 60.067,14</b>	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº. xxxx/2017**

A Prefeitura da Estância Climática de Caconde – SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 236, Centro, em Caconde/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 45.767.829/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Bento Felizardo Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até término do prazo de 12 meses.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ..... (.....), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>					

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade – Programa de Alimentação Escolar

Merenda Escolar - RP - 3390.32 - 12.306.0025.2023

Merenda Escolar - QESE - 3390.32 - 12.306.0025.2056

Merenda Escolar - Estadual - 3390.32 - 12.306.0025.2042

Merenda Escolar - FNDE - 3390.32 - 12.306.0025.2046

Merenda Escolar - FNDE - 3390.32 - 12.306.0025.2045



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dias, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE preceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2017, pela Resolução n.º 038 CD/FNDE e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Caconde para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Estância Climática de Caconde/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. <i>Organizado por Entidade Articuladora</i> ( ) <i>Sim</i> ( ) <i>Não</i>		9. <i>Nome da Entidade Articuladora (quando houver)</i>		10. <i>E-mail/Fone</i>		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					<b>Total do projeto:</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
					CPF:	
		Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>						
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- Relação dos Produtos</b>						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
<b>OOBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que a Prefeitura da Estância Climática de Caconde, CNPJ 45.767.829/0001-52, recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nomes(s) do(s) fornecedor(s) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Caconde/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável